

Edital nº 01/2020

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS Educação

A Direção COLÉGIO SÃO JOSÉ, instituição de ensino confessional mantida pelo Instituto das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.372/0005-59, situada na Rua Geraldo Martins, 166 – Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24.220-381, torna público o presente Edital para o processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudos CEBAS Educação, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio, para o ano letivo de 2020.

- 1. FINALIDADE:** As Bolsas de Estudos CEBAS Educação fazem parte das atividades do Colégio São José e tem como finalidade a promoção da cidadania e oportunidade de acesso à educação escolar de qualidade, em harmonia com a Missão do Instituto das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora.
- 2. CATEGORIAS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:** As Bolsas de Estudos CEBAS Educação são classificadas nas seguintes categorias:
 - I. Bolsa de Estudo Integral - 100%** (cem por cento) concedida ao aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 01 ½ (um e meio) salário mínimo;
 - II. Bolsa de Estudo Parcial - 50%** (cinquenta por cento) concedida ao aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.
- 3. ELEGIBILIDADE:** São elegíveis para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação os alunos matriculados no Colégio São José no ano letivo de 2019 e outros candidatos (sem escolaridade anterior ou que pretendam se transferir para o Colégio São José em 2020).
- 4. INSCRIÇÃO:** A inscrição para o processo seletivo para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação é individual, intransferível e deverá ser realizada no período de **01/07/2019 a 26/07/2019**, por meio do **preenchimento da ficha de inscrição, entrega da documentação e agendamento da entrevista com a Assistente Social** na secretaria da escola.
- 5. DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS Educação:** O número será fixado para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e o Ensino Médio, nos termos da Lei 12.101/2009.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO: Para a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos CEBAS Educação serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

I. Critério Socioeconômico: Da Lei 12.101/09 alterada pela Lei 12.868/13, decreto 8242/14 e portaria nº 15 de 2017.

II. Avaliação Pedagógica: Somente para o Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio

a) **Alunos matriculados regularmente em 2019, no Colégio São José:** Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, média global das notas obtidas nas disciplinas cursadas na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 7 (sete) e conduta dentro das normas e disciplina.

b) **Outros Candidatos:** Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, média global das notas obtidas no **Teste de Avaliação Pedagógica**, com os componentes de **Português, Matemática e Redação** e que não obtenham **nota inferior a 6 (seis) em nenhuma das provas para fim de classificação.**

6.1. Na hipótese de ocorrer empate a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos CEBAS Educação será definida, pela ordem, da aplicação dos seguintes critérios:

I. Proximidade da residência

II. Sorteio

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR: O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

7.1. Documentos Pessoais:

- a) Cópias das Cédulas de Identidade de todos os membros integrantes do grupo familiar, na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento.
- b) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar. Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação pela Receita Federal, disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. Na impossibilidade de apresentar a documentação solicitada, o interessado deverá fornecer declaração de próprio punho.
- d) Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

7.2. Comprovantes de Renda: para fins de comprovação de renda, serão considerados os seguintes:

- a) Cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias.
- b) São exemplos de comprovantes de rendimentos brutos:
- **Empregado (a)** – No mínimo os 03 últimos contracheques de remuneração mensal.
 - **Estagiário (a)** – Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido.
 - **Aposentados/Pensionistas/Beneficiário de Auxílio pelo INSS** – Os 03 últimos recibos, extratos bancários, ou comprovantes de recebimentos do benefício disponível no site: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
 - **Desempregado (a):** Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco), além de uma declaração informando que atualmente não recebe salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Em caso de demissão recente, apresentar rescisão de contrato e guia de liberação do FGTS.
 - **Seguro Desemprego:** Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;
 - **Autônomo:** Apresentar declaração de próprio punho informando a média salarial dos últimos 03 meses e especificando a sua atividade e os 3 últimos extratos bancários.
 - **Proprietários de Empresa** – Imposto de Renda de Pessoa Física.
 - **Microempreendedor Individual:** Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) e o último comprovante de Nota Fiscal Eletrônica emitida à Secretaria da Fazenda.
 - **Trabalhador Informal/Eventual:** Declaração de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola e os 3 últimos extratos bancários.
 - **Profissional Liberal:** Guia de recolhimento do INSS dos 3 últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal e os 3 últimos extratos bancários.

- **Pensão Alimentícia:** Declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola e os 3 últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.
- **Declaração de Não Renda:** Caso algum dos integrantes do grupo familiar, maior de 14 anos (no caso de jovem aprendiz) não exerça atividade remunerada, apresentar declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola.
- **Beneficiário do Programa Bolsa Família:** Cópia dos 3 últimos comprovantes de recebimento do benefício e cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o Número de Identificação Social (NIS). O comprovante poderá ser retirado através do site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício.
- **Renda Agregada:** Se recebe ajuda financeira, fornecer declaração de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).
- **Se recebe aluguel:** Cópia do contrato de locação e cópia dos 3 últimos recibos de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel de próprio punho ou por meio de modelo disponibilizado na secretaria da escola.

7.3. Comprovantes de Despesas:

- a) **Habitação:** Aluguel, condomínio, financiamento imobiliário, luz, água, telefone, telefone celular, gás, mensalidade TV, internet, diarista/mensalista e outros.
- b) **Alimentação:** Supermercado, feira e padaria.
- c) **Educação:** Colégio, faculdade e cursos.
- d) **Transporte:** Financiamento de veículo, seguro do veículo, transporte escolar, ônibus, combustível e estacionamento.

7.4. Nos casos de doenças crônicas: a comprovação será realizada por laudo médico com CID, datado e assinado pelo emitente, com o respectivo carimbo, com o correspondente CRM.

7.5. E quaisquer outros documentos que o Setor de Concessão de Bolsas de Estudos julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: A apresentação da documentação ocorrerá no período de **01/07/2019 a 26/07/2019**, na Secretaria do Colégio São José, no horário das 8h às 17h.

8.1. O responsável deverá efetuar a entrega dos documentos em **envelope lacrado**, seguindo a ordem estabelecida neste Edital e buscar informações, se necessário, junto ao Setor de Concessão de Bolsas antes da data de entrega do envelope, **pois o mesmo não será conferido no momento da entrega.**

8.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou a apresentarem em desacordo com as informações prestadas serão desclassificados.

8.3. As cópias dos documentos serão arquivadas no Setor de Concessão de Bolsas de Estudos, para fins de comprovação de participação no processo.

9. DO RESULTADO: A divulgação do resultado com a lista dos classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS Educação será realizada no dia **25/09/2019**, na página da internet da instituição de ensino (www.colsjose.com.br), pelo **número do protocolo** fornecido no ato da entrevista.

10. DA MATRÍCULA: As matrículas dos alunos classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS Educação, vinculadas ao presente edital, serão realizadas nos dias **01 e 02/10/2019**, por **horário**, conforme quadro abaixo.

Data	Manhã	Tarde
01/10/2019	9º ano e Ensino Médio	Ensino Fundamental – anos iniciais
02/10/2019	5º ao 8º ano	Educação Infantil

11. CONDIÇÕES GERAIS: O presente edital se submete às normativas da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e seu regulamento, do Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e da lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 e legislação pertinente, em consonância com o PNE, da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar e instruções da Mantenedora.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO: Serão desclassificados os candidatos:

- a) Cujo responsável não entregar e ou apresentar documentação em desacordo com as informações prestadas no formulário de concessão no prazo estabelecido neste edital.
- b) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária às informações e documentos apresentados no processo de análise, quando de sua habilitação, por meio de declaração que não correspondam à verdade.
- c) Não estiver em dia com as mensalidades escolares e outros Títulos Financeiros.
- d) Para os alunos do Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio que não obtiver Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7 (sete).

13. DO CANCELAMENTO: Serão canceladas as Bolsas de Estudos CEBAS Educação nas seguintes hipóteses:

- a) Ficar reprovado na série em que for beneficiado e matriculado.
- b) Incurrir em falta disciplinar grave e sofrer sanções, previstas no regimento interno.
- c) Pela evasão do aluno bolsista, cancelamento da matrícula ou abandonar o curso.
- d) Ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do seu grupo familiar, que comprometa ou evidencie, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, através de perícia realizada pelo Serviço Social ao grupo familiar indicado na ficha socioeconômica.
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras com o Colégio São José, em caso de bolsista parcial.
- f) Não efetuação da matrícula no prazo definido pelo Colégio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Colégio São José se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente edital e legislação pertinente, em consonância com o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

15. CASOS OMISSOS: os casos omissos serão deliberados pela direção do Colégio São José, após parecer do responsável pelo Setor de Concessão de Bolsas de Estudos.

Niterói, 19 de junho de 2019.

Rita de Cássia Jannotti Miranda
Direção Executiva

ANEXO 1: CRONOGRAMA

PRIMEIRA ETAPA	
Inscrições e Entrega da documentação (Recepção da Escola em Envelope Lacrado)	01/07/2019 a 26/07/2019
Análise da Documentação e Entrevista com a Assistente Social	09/07/2019 a 11/09/2019
SEGUNDA ETAPA	
Divulgação dos alunos Classificados (Número de protocolo entregue na entrevista)	25/09/2019
TERCEIRA ETAPA	
Matrícula e Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar	01 e 02/10/2019